

**Prefeitura de  
Bebedouro**

ADM. 2013/2016

*Unindo esforços, somando competências*Praça José Stamato Sobrinho - N° 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 www.bebedouro.sp.gov.br**LEI N. 4869 DE 15 DE JULHO DE 2014.**

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 146.819,59 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), que especifica.**

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 146.819,59 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e nove centavos), para suplementação de verba do orçamento vigente.

**Art. 2º** Para abertura do crédito a que se refere o artigo 1º, será utilizada a seguinte dotação:

<b>06 Saúde</b>		
06.02.00 Progr. Média e Alta Complexidade		
3.3.90.00.00 10 302 1003 2011 - 05	Aplicações Diretas .....	R\$ 44.819,59
3.3.90.00.00 10 302 1003 2011 - 05	Aplicações Diretas .....	R\$ 102.000,00
	<b>Total .....</b>	<b>R\$ 146.819,59</b>

**Art. 3º** O valor do presente crédito será aberto por decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n. 4.320/64.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 15 de julho de 2014.

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 15 de julho de 2014.

**Ivanira A de Souza**  
**Assessor Técnico**

*“Deus Seja Louvado”*